EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026- REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.
CEP: 55755–000 - E-mail: licit.casinhas@gmail.com

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Casinhas, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ 01.618.704/0001–95**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00048/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas - PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses, itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 00036/2026 e nº 00041/2026.**

Data de abertura da sessão pública: 19/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas - PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses, itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 00036/2026 e nº 00041/2026.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive,

a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Prefeitura Municipal e os órgãos ou entidades participantes.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
2.2.2. Pelo e-mail: licit.casinhas@gmail.com; ou
2.2.3. No endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP: 55-755.000, no horário de expediente.

2.2.2.1. **Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a integra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.**

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;
3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;
3.2.1.2.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) messes, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
0412204042.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
339030 – Material de Consumo

Órgão: 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 04.001 Secretaria de Finanças
0412204062.0020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.002 Secretaria de Educação
1212212032.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.002 Secretaria de Educação
1236112012.2014 - Manutenção do Programa Educação Integral
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.003 Departamento de Esporte
2712210002.9030 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.003 Departamento de Esporte
2712210002.9030 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.004 Departamento de Cultura
2781210002.2017 - Apoio e Manutenção do Desporto Amador
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.004 Departamento de Cultura
1312211112.9031 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Cultura
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236112032.0052- Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236500032.9042- Gestão Administrativa - FUNDEB 30% - PRÉ- ESCOLA
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236612032.2022 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino de Jovens e Adultos com Recursos do FUNDEB
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06.001 Secretaria de Infraestrutura
0412204082.0063 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 07.001 Sec. de Agricultura, Desenvolv. Rural e Meio Ambiente
2012220032.2025 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0812208072.2035 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824300032.2041 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508082.2037 - Bloco da Proteção Social Básica
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508092.9021 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD - SUAS
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508102.2046 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0830608082.2042 - Manutenção da rede de Segurança Alimentar - Cozinha Comunitária

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.002 Secretaria de Ação Social
0824308052.2032 - Apoio a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1012210012.2080 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030110042.2082 - Execução de Emendas Parlamentares Para Atenção Primária
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030110042.2084 - Manutenção das Ações de Atenção Básica
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2086 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.021 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo
Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10.Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou ao Município de Casinhas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.2.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.5.Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1.O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.
10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Prefeitura Municipal;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.26.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.26.5.É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à

compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS– CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida do licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente em relação aos itens para os quais esteja sendo habilitado, a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de produtos de natureza e características semelhantes ou compatíveis com o objeto da contratação.

12.2.4.2. Para os itens considerados de maior relevância ou valor significativo, será exigida a comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado para o respectivo item, observadas as disposições do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA (20%)
02	Água sanitária com cloro ativo, embalagem de 1 litro	24.000 L	4.800 L
03	Álcool etílico líquido 70%, embalagem de 1 litro	5.640 L	1.128 L
05	Balde com espremedor, capacidade de 30 litros	68 UN	14 UN
07	Dispenser para papel-toalha interfolhado	320 UN	64 UN
11	Lixeira plástica com tampa, alças e rodas, capacidade de 100 litros	165 UN	33 UN
12	Lixeira em polipropileno, com tampa e pedal	427 UN	86 UN
14	Luva de PVC, cano longo, para coleta de lixo	652 PARES	131 PARES
21	Sabonete líquido antibactericida, embalagem de 900 ml	1.000 UN	200 UN

12.2.4.3. Para os demais itens não relacionados na tabela anterior, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de produtos semelhantes ou compatíveis com a natureza dos itens para os quais o licitante esteja sendo habilitado, sem exigência de percentual quantitativo mínimo.

12.2.4.4. Será admitida a apresentação de um único atestado para comprovação da capacidade técnica relativa a mais de um item, desde que o documento demonstre experiência compatível com a natureza dos produtos correspondentes, não sendo necessária a apresentação de atestados individualizados para cada item.

12.2.4.5. Para os itens de maior relevância relacionados na tabela, será admitido o somatório de dois ou mais atestados de capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, em conjunto, comprovem o atendimento dos quantitativos mínimos exigidos.

12.2.4.6. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do licitante beneficiário, dos produtos anteriormente fornecidos e dos respectivos quantitativos, quando exigidos, permitindo a verificação da compatibilidade da experiência comprovada com o objeto da contratação.

12.2.4.7. Não será exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles objeto da licitação, sendo aceitos atestados referentes a materiais similares ou de mesma natureza, desde que demonstrem capacidade técnico-operacional compatível com as características e a complexidade dos itens pretendidos.

12.2.4.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar esclarecimentos e

documentos complementares necessários à comprovação da capacidade técnica declarada, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.2.4.9. Não serão admitidas restrições quanto à localização geográfica da pessoa jurídica emitente dos atestados, tampouco exigências de execução em períodos específicos, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2.4.10. A exigência de qualificação técnica será limitada aos itens para os quais o licitante esteja sendo habilitado, não sendo necessária a comprovação de experiência no fornecimento de produtos estranhos àqueles pretendidos, assegurando a compatibilidade das exigências com a natureza e as características da contratação.

12.2.5.DECLARAÇÕES:
12.2.5.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Casinhas ou de qualquer entidade a ele vinculada.
12.2.5.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:
12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2.Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera municipal e/ou estadual da sede da licitante.

12.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:
a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.
A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante nos itens exclusivos para participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (dois) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) messes, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Prefeitura Municipal, através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo Prefeitura Municipal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

22.1.2.1.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73;
22.1.2.2.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

23.1. Preços registrados – revisão:

23.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou da ocorrência de fatos supervenientes que elevem os custos dos produtos registrados, desde que devidamente comprovados e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

23.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado, mantidas as especificações, características e condições de qualidade dos produtos originalmente registrados.

23.1.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidades administrativas, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

23.1.4. Na hipótese de liberação do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de fornecimento dos materiais em condições compatíveis com os preços praticados no mercado.

23.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente estabelecidas, poderá solicitar ao órgão gerenciador a revisão do preço, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente e de seus reflexos sobre os custos do fornecimento.

23.1.6. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de elementos que demonstrem a efetiva alteração das condições econômicas inicialmente pactuadas, podendo incluir notas fiscais de aquisição, planilhas de custos, documentos comerciais, índices oficiais e outros meios idôneos de comprovação, cabendo ao órgão gerenciador avaliar a procedência da solicitação.

23.1.7. Não sendo comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso nas condições registradas, o pedido de revisão será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições da ata, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis em caso de descumprimento.

23.1.8. Comprovada a necessidade de revisão e demonstrada a compatibilidade dos novos valores com os preços praticados no mercado, o órgão gerenciador poderá promover a atualização do preço registrado, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade e preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

23.1.9. A revisão dos preços registrados deverá ser precedida de pesquisa de mercado ou de outros procedimentos de verificação adequados, utilizando fontes oficiais, bancos de preços, contratações públicas, índices econômicos e demais referências pertinentes, de modo a subsidiar a decisão administrativa quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

23.1.10. As alterações dos preços registrados deverão ser devidamente formalizadas no processo administrativo e na Ata de Registro de Preços, por meio de instrumento apropriado, assegurada a publicidade exigida pela legislação e a comunicação aos órgãos participantes, especialmente ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, quando houver repercussão sobre os respectivos fornecimentos.

23.1.11. Não havendo êxito nas negociações destinadas à manutenção de preços compatíveis com o mercado, o órgão gerenciador adotará as providências cabíveis para o cancelamento dos registros afetados ou da ata, conforme o caso, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, buscando assegurar a obtenção de contratação mais vantajosa para a Administração.

23.1.12. A revisão dos preços registrados não implicará alteração automática dos contratos já formalizados, devendo eventuais modificações contratuais observar procedimento próprio, com demonstração dos pressupostos legais e formalização pelo respectivo órgão contratante.

23.2. Preços contratados – reajuste:

23.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, independentemente de solicitação do Contratado, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. O reajustamento será calculado considerando a variação acumulada do IPCA correspondente ao período de 12 (doze) meses, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

23.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

23.2.5. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá utilizar a última variação oficialmente conhecida para fins de cálculo provisório, promovendo a compensação das diferenças eventualmente apuradas tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajustamento deverá ser obrigatoriamente o definitivo, assegurando a correta atualização dos valores contratuais.

23.2.7. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal.

9.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

23.2.9. O reajustamento dos preços contratuais, quando previsto no instrumento de contratação e observados os critérios estabelecidos, poderá ser formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.10. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qual poderá ser requerida quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que demonstrados os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pelo Contratado, acompanhados da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados e da efetiva repercussão sobre os custos inicialmente pactuados, cabendo à Administração proceder à análise técnica e administrativa pertinente.

23.2.12. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 01 (um) mês, contado do recebimento da documentação comprobatória completa e necessária à análise, observadas as disposições legais aplicáveis e ressalvadas as hipóteses que demandem diligências complementares devidamente justificadas.

23.2.13. A concessão de reajustamento ou de revisão contratual deverá observar os requisitos legais, a demonstração da necessidade e a devida formalização no processo administrativo, assegurando a preservação das condições contratuais e do interesse público, em conformidade com os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão às disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do fornecimento de materiais de limpeza e as especificações estabelecidas no instrumento contratual.

24.2. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante conferência dos materiais entregues, observadas as quantidades, especificações técnicas, condições de conservação, integridade das embalagens, prazos de validade e demais exigências estabelecidas, compreendendo as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da entrega dos materiais, mediante conferência inicial dos quantitativos e da documentação fiscal, ficando sujeito à posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

b) Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a

verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, observada a regulamentação aplicável.

24.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados, atendendo integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

24.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando os materiais entregues apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências nas especificações, quantidades incompatíveis com as solicitadas ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. Constatada qualquer irregularidade, o Contratado será formalmente notificado para providenciar a substituição ou regularização dos materiais em desconformidade, no prazo estabelecido pelo Contratante, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

24.6. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, tampouco afastará a obrigação do Contratado de corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a conferência e a fiscalização do fornecimento.

24.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações dos produtos fornecidos, inclusive aqueles constatados posteriormente, permanecendo a obrigação de substituição ou reparação, quando cabível, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

24.8. A aceitação definitiva dos materiais constituirá condição para o regular processamento da liquidação e do pagamento da despesa correspondente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e as disposições legais aplicáveis.

24.9. A fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados individualmente em relação a cada fornecimento efetuado, considerando a natureza parcelada da contratação e as solicitações emitidas pelos respectivos órgãos participantes, assegurando o controle dos quantitativos entregues e a conformidade dos materiais com as necessidades da Administração.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no respectivo contrato ou instrumento equivalente, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e regular liquidação da despesa.

Proporcionar ao Contratado as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando as informações e orientações indispensáveis à adequada execução do fornecimento.

Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, especificando os materiais solicitados, os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias ao atendimento das demandas, observados os limites registrados e as condições estabelecidas na contratação.

Designar representantes da Administração para exercer as funções de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados e das demais condições estabelecidas, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de possíveis irregularidades.

Receber os materiais fornecidos, provisória e definitivamente, conforme os procedimentos estabelecidos no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência das quantidades, características, condições de conservação e conformidade com as especificações exigidas.

Notificar formalmente o Contratado sobre quaisquer irregularidades, defeitos, atrasos ou desconformidades identificadas no fornecimento dos materiais, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou demais condições estabelecidas, exigindo sua substituição ou regularização, sem custos adicionais para a Administração.

Conferir e atestar, por meio dos servidores responsáveis, as Notas Fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, observando os procedimentos necessários à regular liquidação e ao pagamento da despesa.

Prestar ao Contratado, sempre que necessário, esclarecimentos e informações relacionados à execução do fornecimento, especialmente quanto aos procedimentos de entrega, recebimento e demais condições operacionais.

Aplicar, quando cabíveis, as penalidades administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Analisar e decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações apresentadas pelo Contratado relacionadas à execução contratual, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observar, no que couber, as demais disposições relativas à execução e à fiscalização contratual previstas nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das obrigações sob sua responsabilidade e a regularidade do fornecimento contratado.

25.2.Obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, bem como por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para o Contratante.

Fornecer os materiais de limpeza em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual, garantindo a qualidade, a segurança e a adequação dos produtos às finalidades a que se destinam.

Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades dos órgãos requisitantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega, contado da emissão da respectiva solicitação.

Efetuar as entregas nos locais indicados pelo Contratante, durante o horário de expediente, das 08h00 às 13h00, observados os endereços das unidades requisitantes e as orientações constantes das respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se por toda a logística necessária ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, adequadas à natureza de cada material, contendo as informações de identificação, composição, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais indicações exigidas pela legislação aplicável, quando pertinentes.

Assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, inclusive às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente exigidas, responsabilizando-se pela procedência, qualidade e regularidade dos materiais comercializados.

Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, alterações, irregularidades, prazo de validade inadequado ou quaisquer desconformidades em relação às especificações exigidas, ainda que constatadas após o recebimento ou pagamento, observados os prazos estabelecidos pelo Contratante e as responsabilidades legais aplicáveis.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles resultantes de defeitos, inadequações ou irregularidades dos materiais fornecidos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, sendo vedado ao Contratado transferir, ceder ou repassar a terceiros a execução das obrigações de fornecimento assumidas. O Contratado deverá executar diretamente o objeto, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pelo Contratante.

Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do procedimento licitatório e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observadas as disposições fiscais aplicáveis, contendo a descrição dos materiais fornecidos, respectivos quantitativos, valores unitários e totais e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

Cumprir rigorosamente os prazos e condições de fornecimento, comunicando formalmente ao Contratante, com a devida antecedência, quaisquer circunstâncias que possam comprometer a regularidade das entregas, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e da aplicação das sanções cabíveis.

Atender às solicitações e orientações dos representantes designados para a gestão e fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários, disponibilizando informações relacionadas ao fornecimento e adotando as providências determinadas para a correção de eventuais irregularidades identificadas.

Responsabilizar-se pelo adequado transporte, manuseio e acondicionamento dos materiais até o local de entrega, adotando as precauções necessárias para preservar sua integridade, especialmente em relação aos produtos químicos e demais itens que exijam condições específicas de conservação e segurança.

Não fornecer materiais com características diferentes das especificadas ou substituir marcas e modelos ofertados sem prévia autorização do Contratante, devendo eventual substituição ser devidamente justificada e condicionada à comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem alteração indevida das condições contratadas.

Cumprir as normas de segurança, higiene e proteção ambiental aplicáveis ao fornecimento, transporte e manuseio dos materiais, especialmente quanto aos produtos químicos de limpeza, observando as orientações dos fabricantes e adotando medidas destinadas à prevenção de acidentes, vazamentos e danos ambientais.

Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção ou substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no todo ou em parte, sem custos adicionais para o Contratante, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as boas práticas de fornecimento, as especificações técnicas exigidas, as normas regulamentares pertinentes e os princípios da boa-fé, eficiência e responsabilidade contratual, assegurando a regularidade e a qualidade dos materiais entregues.

Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às responsabilidades decorrentes da execução contratual, respondendo pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e pelas consequências de eventual inadimplemento.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo administrativo regular, em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

26.2. Considerando a natureza parcelada do fornecimento, os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, não sendo admitido pagamento por materiais não fornecidos ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

26.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a identificação do Contratado, a descrição dos produtos fornecidos, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais, além das demais informações fiscais exigidas pela legislação aplicável, devendo estar acompanhada da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

26.4. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais correspondentes à parcela fornecida, mediante conferência e atesto da documentação fiscal pelo servidor responsável, observados os procedimentos de recebimento dos materiais e de liquidação da despesa.

26.5. Na hipótese de apresentação de Nota Fiscal com incorreções, divergências ou ausência de informações indispensáveis à liquidação da despesa, o Contratado será notificado para promover a regularização. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da documentação devidamente corrigida, desde que cumpridas as demais condições necessárias ao pagamento.

26.6. Constatadas irregularidades ou desconformidades nos materiais fornecidos, o Contratante poderá suspender a liquidação e o pagamento da parcela correspondente aos produtos não aceitos, até que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, assegurado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.7. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para conta de titularidade do Contratado, devidamente informada à Administração, observadas as exigências legais e os procedimentos administrativos pertinentes.

26.8. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observadas as disposições da legislação tributária vigente.

26.9. O Contratante observará a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, respeitadas as fontes de recursos e as categorias contratuais previstas no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas e devidamente justificadas.

26.10. Não será admitido pagamento antecipado, devendo a quitação das obrigações financeiras ocorrer somente após o efetivo fornecimento dos produtos e o cumprimento das condições necessárias à regular liquidação da despesa.

26.11. Na ocorrência de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para o atraso, será devida a compensação financeira, observados os critérios e condições estabelecidos no instrumento contratual.

26.12. O pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo a obrigação de substituir produtos que apresentem defeitos, vícios ou irregularidades, nos termos da legislação e das condições contratuais aplicáveis.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. O Contratante e o Contratado deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e suas alterações, comprometendo-se a realizar o tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual de forma lícita, adequada, transparente e segura, respeitando os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção dos dados pessoais.

28.2. O tratamento de dados pessoais decorrente da contratação deverá limitar-se às informações estritamente necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, à identificação dos representantes das partes, à emissão de documentos fiscais, ao processamento de pagamentos, à fiscalização e às demais atividades administrativas relacionadas à execução do objeto, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

28.3. O Contratado compromete-se a utilizar os dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, sendo vedada sua utilização para fins particulares, comerciais, publicitários ou quaisquer outras finalidades incompatíveis com aquelas que justificaram o tratamento, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

28.4. As partes deverão observar as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, à execução contratual e ao exercício regular de direitos, conforme as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, não sendo exigido consentimento dos titulares quando o tratamento estiver fundamentado em outra base legal válida.

28.5. Quando atuar na condição de controlador de dados pessoais, cada parte será responsável pelas decisões relativas ao tratamento realizado sob sua responsabilidade. Nas situações em que o Contratado atuar como operador, deverá realizar o tratamento conforme as instruções lícitas do Contratante, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação.

28.6. O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados, visando prevenir acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgações indevidas, destruição acidental ou ilícita e quaisquer outras formas de tratamento inadequado, observadas a natureza das informações e os riscos envolvidos.

28.7. O acesso aos dados pessoais deverá ser restrito aos profissionais que efetivamente necessitem dessas informações para o desempenho de suas atividades relacionadas à contratação, cabendo ao Contratado orientar seus empregados e representantes quanto à confidencialidade, ao uso adequado e à proteção das informações acessadas.

28.8. O Contratado não poderá compartilhar, divulgar, transferir ou disponibilizar dados pessoais obtidos em razão da execução contratual a terceiros, salvo quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, ao atendimento de determinação de autoridade competente ou mediante outra hipótese legalmente autorizada, observadas as medidas de segurança e confidencialidade aplicáveis.

28.9. Na ocorrência de incidente de segurança que envolva dados pessoais relacionados à execução contratual, o Contratado deverá comunicar o fato ao Contratante sem demora injustificada, apresentando as informações disponíveis sobre a ocorrência, os dados potencialmente afetados, os riscos identificados e as medidas adotadas para sua contenção e mitigação, de modo a possibilitar o cumprimento das obrigações legais de comunicação aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando cabíveis.

28.10. O Contratado deverá colaborar com o Contratante no atendimento de eventuais solicitações dos titulares de dados pessoais, bem como de requisições formuladas por autoridades competentes, fornecendo, quando necessário e dentro dos limites de suas responsabilidades, as informações relacionadas às operações de tratamento realizadas no âmbito da contratação.

28.11. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser conservados apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram seu tratamento, ressalvadas as hipóteses de manutenção previstas na legislação, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigações legais, à prestação de contas, à fiscalização e ao exercício regular de direitos.

28.12. Encerrada a contratação, o Contratado deverá interromper as operações de tratamento realizadas exclusivamente em razão da execução contratual e, quando cabível, promover a eliminação, devolução ou anonimização dos dados pessoais, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente autorizadas, preservando a confidencialidade das informações.

28.13. O Contratado será responsável pelos danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais que lhe sejam legalmente imputáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e contratuais aplicáveis.

28.14. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

28.15. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, não se prevê, como atividade principal, o tratamento de dados pessoais sensíveis ou o acesso a informações de pacientes, usuários dos serviços de saúde ou beneficiários da assistência social. Eventual acesso a essas informações deverá ocorrer somente quando estritamente necessário e legalmente autorizado, mediante observância das medidas de proteção compatíveis com a natureza dos dados envolvidos.

28.16. As obrigações de proteção de dados pessoais permanecerão aplicáveis durante toda a execução contratual e, após seu encerramento, enquanto subsistirem responsabilidades legais relacionadas à confidencialidade, segurança, conservação ou tratamento das informações, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas pertinentes.

29.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

29.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a regularidade do fornecimento dos materiais.

29.2. A administração, o gerenciamento e os demais atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrente do respectivo procedimento licitatório, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Casinhas/PE, que atuará como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, competindo-lhe coordenar os procedimentos relacionados à gestão da ata e zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas.

29.3. Caberá ao órgão gerenciador realizar periodicamente pesquisas de mercado, visando verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante acompanhamento dos valores praticados para produtos de características e especificações equivalentes, adotando, quando necessário, as providências cabíveis para negociação, revisão ou cancelamento dos preços registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

29.4. Compete ao órgão gerenciador acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, controlar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis, administrar as informações relativas aos fornecedores e promover as medidas necessárias à regularidade das contratações decorrentes, respeitadas as competências dos órgãos participantes.

29.5. O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgãos participantes, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das respectivas contratações e fornecimentos, mediante designação de servidores competentes, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais correspondentes.

29.6. Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar os prazos de vigência, supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas, analisar as informações encaminhadas pela fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação.

29.7. Compete ao Fiscal do contrato acompanhar diretamente o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade, integridade, conservação e adequação dos produtos recebidos.

29.8. O Fiscal deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando ao Gestor as irregularidades identificadas e determinando, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.9. As entregas dos materiais deverão ser acompanhadas por servidor responsável, que realizará a conferência dos produtos em relação às respectivas Ordens de Fornecimento, verificando as quantidades, especificações, condições das embalagens, prazos de validade, quando aplicáveis, e demais características exigidas, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

29.10. Constatadas irregularidades, atrasos ou descumprimento das obrigações contratuais, o Contratado será formalmente notificado para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.11. Os órgãos participantes deverão manter controle individualizado dos quantitativos solicitados e recebidos, observando os limites registrados na ata, bem como comunicar ao órgão gerenciador as informações necessárias ao acompanhamento dos saldos e à regularidade do Sistema de Registro de Preços.

29.12. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.13. Será permitida a contratação de terceiros para prestar assistência técnica e subsidiar os representantes da Administração com informações pertinentes às atividades de fiscalização, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem transferência das atribuições próprias e exclusivas dos agentes públicos responsáveis.

29.14. Os representantes designados para a gestão e fiscalização deverão atuar de forma coordenada, mantendo registros das entregas, das ocorrências e das providências adotadas, assegurando a transparência, a rastreabilidade e o adequado acompanhamento da execução contratual.

29.15. Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, garantindo o controle dos fornecimentos, a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

30.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

30.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

31.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal.

31.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura

Municipal, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN – Centro – Casinhas – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Casinhas – PE, 05 de Novembro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas - PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses, itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 00036/2026 e nº 00041/2026.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular e contínuo de materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Casinhas/PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgãos participantes, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos prédios, instalações e demais espaços públicos municipais.

2.1.2. Os materiais de limpeza constituem insumos essenciais à manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos públicos, sendo indispensáveis à higienização de ambientes, conservação de instalações e manutenção das condições sanitárias necessárias ao adequado funcionamento das unidades municipais. A disponibilidade desses produtos contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, a segurança dos servidores e usuários e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.1.3. A necessidade da contratação decorre, especialmente, da existência de itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 00036/2026 e nº 00041/2026, cujas demandas permanecem pendentes de atendimento. A realização de novo procedimento licitatório busca assegurar a aquisição desses materiais, complementando o abastecimento das unidades requisitantes e evitando dificuldades operacionais decorrentes da insuficiência de produtos necessários às atividades de limpeza e conservação.

2.1.4. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a disponibilidade dos materiais é fundamental para a manutenção das condições adequadas de higiene das unidades de atendimento, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários e a proteção dos pacientes, profissionais de saúde e demais usuários. A insuficiência desses insumos poderá comprometer a rotina de higienização dos ambientes, com possíveis reflexos na qualidade e na segurança dos serviços oferecidos.

2.1.5. Nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, os materiais são necessários à conservação e higienização dos espaços destinados ao acolhimento, acompanhamento e atendimento

de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. A manutenção desses ambientes em condições adequadas de limpeza contribui para a qualidade do atendimento socioassistencial e para o bem-estar dos usuários e profissionais.

2.1.6. As demais Secretarias Municipais também necessitam desses produtos para a execução das atividades rotineiras de limpeza e conservação de suas instalações, garantindo ambientes organizados, seguros e apropriados ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento da população.

2.1.7. Considerando a diversidade das unidades administrativas, a frequência de utilização dos materiais e as variações de consumo entre os órgãos participantes, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses. Essa sistemática permitirá a realização das aquisições conforme as necessidades efetivas da Administração, proporcionando maior flexibilidade operacional, melhor controle dos estoques e redução de desperdícios.

2.1.8. A realização de procedimento licitatório conjunto, com a participação do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, permitirá consolidar as demandas dos órgãos envolvidos, favorecendo a padronização das condições de fornecimento, a racionalização dos procedimentos administrativos e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, mediante ampliação da competitividade e aproveitamento da economia de escala.

2.1.9. A contratação pretendida apresenta-se necessária para assegurar o abastecimento dos materiais de limpeza remanescentes, preservar as condições adequadas de higiene e conservação dos espaços públicos e garantir suporte às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com base nas necessidades identificadas e consolidadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 000137/2026, considerando o atendimento das diversas Secretarias do Município de Casinhas/PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, durante o período previsto de 12 (doze) meses.

2.2.2. O dimensionamento contempla os itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 00036/2026 e nº 00041/2026, cujas aquisições permanecem necessárias para suprir as demandas das unidades administrativas. Os quantitativos estimados buscam assegurar a disponibilidade dos materiais indispensáveis à manutenção das atividades de limpeza, higiene e conservação, considerando as diferentes finalidades de utilização e as necessidades de abastecimento dos órgãos participantes.

2.2.3. A relação de materiais compreende 25 (vinte e cinco) itens, abrangendo produtos de limpeza, utensílios, equipamentos auxiliares e materiais correlatos, com quantidades estimadas para atendimento das necessidades administrativas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O dimensionamento considera a diversidade dos produtos e a necessidade de reposição dos materiais conforme sua utilização pelas unidades requisitantes.

2.2.4. Considerando que o consumo dos materiais poderá variar em função das atividades desenvolvidas, da frequência de utilização e das necessidades específicas de cada órgão, os quantitativos foram

definidos como estimativas para o período da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

2.2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os fornecimentos ocorram de maneira parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de acordo com a demanda efetiva das unidades requisitantes, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na respectiva ata.

2.2.6. A consolidação dos quantitativos em um único procedimento licitatório possibilitará maior organização das aquisições, aproveitamento da economia de escala e controle individualizado dos materiais destinados aos órgãos participantes, contribuindo para evitar contratações fragmentadas e otimizar a utilização dos recursos públicos.

2.2.7. Para fins de planejamento financeiro, foi realizada pesquisa de preços dos materiais relacionados, resultando no valor global estimado de R$ 366.123,45 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondente aos quantitativos previstos para os 25 (vinte e cinco) itens, conforme relatório de cotação que integra a documentação preparatória do procedimento licitatório.

2.2.8. Os quantitativos estimados representam o planejamento das necessidades administrativas para o período considerado, devendo as aquisições observar o consumo efetivo, a disponibilidade orçamentária e os limites registrados. A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos permitirão controlar as quantidades solicitadas e recebidas, assegurando maior eficiência na gestão dos materiais.

2.2.9. O dimensionamento apresentado busca proporcionar equilíbrio entre a necessidade de abastecimento das unidades públicas e a utilização racional dos recursos disponíveis, permitindo o atendimento das demandas dos órgãos participantes e contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no Município de Casinhas/PE.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE , PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL , TEOR: TEOR MÍNIMO DE 37% , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. / ACS , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647–01–0 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁCIDO MURIÁTICO ? COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORIDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA; MODO DE USO E CUIDADOS DESCRITOS NA EMBALAGEM. EM GARRAFA DE 1 LITRO.	L	700	12,19	8.533,00	ME
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: INCOLOR , TIPO: COMUM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA SANITIARIA COM CLORO ATIVO, USO DO PRODUTO PURO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	24000	2,91	69.840,00	ME
3	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO , APLICAÇÃO: LIMPEZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO , CONCENTRAÇÃO: 70% , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%.	L	5640	9,87	55.666,80	ME

	EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
4	APARELHO BARBEAR, TIPO: DESCARTÁVEL , MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX , QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LAMINAS; CABO ANTIDESLIZANTE PARA MELHOR CONTROLE; DIMENSÕES: ?11,7 X 10,9 X 1 CM; CONTÉM: 18 G; USO ADULTO.	UN	780	2,98	2.324,40	ME
5	BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE: PLÁSTICO , MATERIAL ESPREMEDOR: PLÁSTICO , MATERIAL BASE: PLÁSTICO , CAPACIDADE BALDE: 30 L, TIPO ESPREMEDOR: PRESSÃO VERTICAL , COMPRIMENTO: 52 CM, LARGURA: 37 CM, ALTURA: 84 CM	UN	68	309,91	21.073,88	ME
6	COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA , CAPACIDADE: 2 L, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COADOR DE CAFÉ COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ, USO PROFISSIONAL, COM DOIS CABOS DE MADEIRA, ARO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COSTURADO EM MALHA BRANCA.	UN	460	10,47	4.816,20	ME
7	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: INTERFOLHA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE , DIMENSÕES: 28,5 X 25,5 X 14 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DO TOALHEIRO: 250 FOLHAS; CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO.	UN	320	51,49	16.476,80	ME
8	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE COPO: 200 ML, CAPACIDADE: 100 UN, MATERIAL BASE: AÇO INOXIDÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISPENSER (SUPORTE) PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML DE ÁGUA, TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍN. 100 COPOS, CORPO EM INOX, COM GARRA NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO OU ALAVANCA PARA DISPENSA DO COPO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	132	95,32	12.582,24	ME
9	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: FLOCOS OU GRANULADO BRANCO HIGROSCÓPICO , PESO MOLECULAR: 58,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH.H2O (MONOHIDRATADO) , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,99% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 12200–64–5 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SODA CAÚSTICA, EMBALAGEM COM 1KG COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	KG	190	19,80	3.762,00	ME
10	ISQUEIRO PORTATIL, TAMANHO PADRÃO: GRANDE , COMPRIMENTO: 8 CM, COR: VARIADA	UN	125	5,17	646,25	ME
11	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 100 L, TIPO: COM TAMPA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, ALÇAS E RODAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UN	165	292,51	48.264,15	ME
12	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 12 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO CINLINDRÍCA, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE MAXIMA 20L.	UN	427	38,96	16.635,92	ME
13	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: FIO TÉRMICO , APLICAÇÃO: AGENTES TÉRMICOS , TIPO PUNHO: LONGO , TAMANHO: GRANDE , ACABAMENTO PALMA: RECOBERTO EM LÁTEX , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ALTAS TEMPERATURAS , TIPO: REUTILIZÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE FORNO LUVA GRAFATEX CANO LONGO UNID CASA DOS PADEI ? LUVA PROTEÇÃO, TERMICA ALTA TEMPERATURA, PARA COZINHA INDUSTRIAL. AMBIDESTRA.	UN	250	51,07	12.767,50	ME

14	LUVA PVC, TAMANHO: 46 CM , TAMANHO PUNHO: CANO LONGO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, ÁSPERA , COR: VERDE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE PVC, VERDE, CANO LONGO (46 CM), PALMA ÁSPERA, PARA COLETA DE LIXO.	P	652	28,28	18.438,56	ME
15	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ZINCO GALVANIZADO , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA , MODELO: SEM TAMPA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CABO DE MADEIRA.	UN	850	9,93	8.440,50	ME
16	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO , APLICAÇÃO: USO GERAL , COR: BRANCA , TIPO: SACO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA.	UN	1700	2,93	4.981,00	ME
17	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% VISCOSE , GRAMATURA: 50 G/M2, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO S/DESPREENDIMENTO DE PARTICULA , COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO MULTIUSO EMBALAGEM COM 05 UNIDADES PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL.	PCT	625	4,59	2.868,75	ME
18	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA , COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO , APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL FILME, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	UN	377	9,50	3.581,50	ME
19	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COM 600 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1,50M.	UN	1250	9,83	12.287,50	ME
20	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL , PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR , COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SABÃO DE COCO EM BARRA, INDICADO PARA LIMPEZA DA CASA, DE SUPERFÍCIES, DA ROUPA E DA LOUÇA.	UN	375	3,08	1.155,00	ME
21	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , ACIDEZ: 6 A 7 , APLICAÇÃO: ADULTO PARA BANHO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EFEITO BACTERICIDA COM MENOR IRRITABILIDADE , COMPOSIÇÃO: LAURETH SULFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM DO PRODUTO 900 ML, FAIXA ETÁRIA: ADULTO.	UN	1000	15,42	15.420,00	ME
22	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA , ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 0,04 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 40X60, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500 SACOS.	UN	201	31,45	6.321,45	ME
23	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS , ALTURA: 45 CM, LARGURA: 35 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA PICOTADA FUNDO RETO, TRANSPARENTE, COM 500 SACOS.	UN	261	30,05	7.843,05	ME
24	SACOLA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE , LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 7 MICRA, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COM LOGOTIPO , ALTURA: 80 CM, TIPO: CAMISETA , APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACOLA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE ATÉ 90 X 100 CM, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS	PCT	60	24,70	1.482,00	ME

	DIVERSOS, COMERCIALIZADA EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.					
25	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL , MATERIAL: TNT , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO /(FALSO TECIDO) BRANCA, TAMANHO ÚNICO PCT/100 UNIDADES.	PCT	500	19,83	9.915,00	ME
				TOTAL	366.123,45	

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Certame destinado exclusivamente à participação de ME e EPP - valor estimado por item até R$ 80.000,00.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.O valor total é equivalente a R$ 366.123,45.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no respectivo contrato ou instrumento equivalente, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e regular liquidação da despesa.

6.2. Proporcionar ao Contratado as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando as informações e orientações indispensáveis à adequada execução do fornecimento.

6.3. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, especificando os materiais solicitados, os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias ao atendimento das demandas, observados os limites registrados e as condições estabelecidas na contratação.

6.4. Designar representantes da Administração para exercer as funções de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados e das demais condições estabelecidas, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de possíveis irregularidades.

6.6. Receber os materiais fornecidos, provisória e definitivamente, conforme os procedimentos estabelecidos no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência das quantidades, características, condições de conservação e conformidade com as especificações exigidas.

6.7. Notificar formalmente o Contratado sobre quaisquer irregularidades, defeitos, atrasos ou desconformidades identificadas no fornecimento dos materiais, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou demais condições estabelecidas, exigindo sua substituição ou regularização, sem custos adicionais para a Administração.

6.9. Conferir e atestar, por meio dos servidores responsáveis, as Notas Fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, observando os procedimentos necessários à regular liquidação e ao pagamento da despesa.

6.10. Prestar ao Contratado, sempre que necessário, esclarecimentos e informações relacionados à execução do fornecimento, especialmente quanto aos procedimentos de entrega, recebimento e demais condições operacionais.

6.11. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.12. Analisar e decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações apresentadas pelo Contratado relacionadas à execução contratual, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Observar, no que couber, as demais disposições relativas à execução e à fiscalização contratual previstas nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das obrigações sob sua responsabilidade e a regularidade do fornecimento contratado.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, bem como por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para o Contratante.

7.2. Fornecer os materiais de limpeza em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual, garantindo a qualidade, a segurança e a adequação dos produtos às finalidades a que se destinam.

7.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades dos órgãos requisitantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega, contado da emissão da respectiva solicitação.

7.4. Efetuar as entregas nos locais indicados pelo Contratante, durante o horário de expediente, das 08h00 às 13h00, observados os endereços das unidades requisitantes e as orientações constantes das respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se por toda a logística necessária ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.5. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, adequadas à natureza de cada material, contendo as informações de identificação, composição, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais indicações exigidas pela legislação aplicável, quando pertinentes.

7.6. Assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, inclusive às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente exigidas, responsabilizando-se pela procedência, qualidade e regularidade dos materiais comercializados.

7.7. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, alterações, irregularidades, prazo de validade inadequado ou quaisquer desconformidades em relação às especificações exigidas, ainda que constatadas após o recebimento ou pagamento, observados os prazos estabelecidos pelo Contratante e as responsabilidades legais aplicáveis.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles resultantes de defeitos, inadequações ou irregularidades dos materiais fornecidos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, sendo vedado ao Contratado transferir, ceder ou repassar a terceiros a execução das obrigações de fornecimento assumidas. O Contratado deverá executar diretamente o objeto, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pelo Contratante.

7.11. Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do procedimento licitatório e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observadas as disposições fiscais aplicáveis, contendo a descrição dos materiais fornecidos, respectivos quantitativos, valores unitários e totais e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

7.12. Cumprir rigorosamente os prazos e condições de fornecimento, comunicando formalmente ao Contratante, com a devida antecedência, quaisquer circunstâncias que possam comprometer a regularidade das entregas, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e da aplicação das sanções cabíveis.

7.13. Atender às solicitações e orientações dos representantes designados para a gestão e fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários, disponibilizando informações relacionadas ao fornecimento e adotando as providências determinadas para a correção de eventuais irregularidades identificadas.

7.14. Responsabilizar-se pelo adequado transporte, manuseio e acondicionamento dos materiais até o local de entrega, adotando as precauções necessárias para preservar sua integridade, especialmente em relação aos produtos químicos e demais itens que exijam condições específicas de conservação e segurança.

7.15. Não fornecer materiais com características diferentes das especificadas ou substituir marcas e modelos ofertados sem prévia autorização do Contratante, devendo eventual substituição ser devidamente justificada e condicionada à comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem alteração indevida das condições contratadas.

7.16. Cumprir as normas de segurança, higiene e proteção ambiental aplicáveis ao fornecimento, transporte e manuseio dos materiais, especialmente quanto aos produtos químicos de limpeza, observando as orientações dos fabricantes e adotando medidas destinadas à prevenção de acidentes, vazamentos e danos ambientais.

7.17. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção ou substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no todo ou em parte, sem custos adicionais para o Contratante, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as boas práticas de fornecimento, as especificações técnicas exigidas, as normas regulamentares pertinentes e os princípios da boa-fé, eficiência e responsabilidade contratual, assegurando a regularidade e a qualidade dos materiais entregues.

7.19. Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às responsabilidades decorrentes da execução contratual, respondendo pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e pelas consequências de eventual inadimplemento.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.4.Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência:

8.4.1.Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste Termo de Referência bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Preços registrados – revisão:

9.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou da ocorrência de fatos supervenientes que elevem os custos dos produtos registrados, desde que devidamente comprovados e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado, mantidas as especificações, características e condições de qualidade dos produtos originalmente registrados.

9.1.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidades administrativas, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.4. Na hipótese de liberação do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a

possibilidade de fornecimento dos materiais em condições compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente estabelecidas, poderá solicitar ao órgão gerenciador a revisão do preço, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente e de seus reflexos sobre os custos do fornecimento.

9.1.6. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de elementos que demonstrem a efetiva alteração das condições econômicas inicialmente pactuadas, podendo incluir notas fiscais de aquisição, planilhas de custos, documentos comerciais, índices oficiais e outros meios idôneos de comprovação, cabendo ao órgão gerenciador avaliar a procedência da solicitação.

9.1.7. Não sendo comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso nas condições registradas, o pedido de revisão será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições da ata, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis em caso de descumprimento.

9.1.8. Comprovada a necessidade de revisão e demonstrada a compatibilidade dos novos valores com os preços praticados no mercado, o órgão gerenciador poderá promover a atualização do preço registrado, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade e preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.9. A revisão dos preços registrados deverá ser precedida de pesquisa de mercado ou de outros procedimentos de verificação adequados, utilizando fontes oficiais, bancos de preços, contratações públicas, índices econômicos e demais referências pertinentes, de modo a subsidiar a decisão administrativa quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.1.10. As alterações dos preços registrados deverão ser devidamente formalizadas no processo administrativo e na Ata de Registro de Preços, por meio de instrumento apropriado, assegurada a publicidade exigida pela legislação e a comunicação aos órgãos participantes, especialmente ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, quando houver repercussão sobre os respectivos fornecimentos.

9.1.11. Não havendo êxito nas negociações destinadas à manutenção de preços compatíveis com o mercado, o órgão gerenciador adotará as providências cabíveis para o cancelamento dos registros afetados ou da ata, conforme o caso, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, buscando assegurar a obtenção de contratação mais vantajosa para a Administração.

9.1.12. A revisão dos preços registrados não implicará alteração automática dos contratos já formalizados, devendo eventuais modificações contratuais observar procedimento próprio, com demonstração dos pressupostos legais e formalização pelo respectivo órgão contratante.

9.2. Preços contratados – reajuste:

9.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, independentemente de solicitação do Contratado, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3. O reajustamento será calculado considerando a variação acumulada do IPCA correspondente ao período de 12 (doze) meses, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

9.2.5. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá utilizar a última variação oficialmente conhecida para fins de cálculo provisório, promovendo a compensação das diferenças eventualmente apuradas tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajustamento deverá ser obrigatoriamente o definitivo, assegurando a correta atualização dos valores contratuais.

9.2.7. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal.

9.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.2.9. O reajustamento dos preços contratuais, quando previsto no instrumento de contratação e observados os critérios estabelecidos, poderá ser formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.10. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qual poderá ser requerida quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que demonstrados os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pelo Contratado, acompanhados da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados e da efetiva repercussão sobre os custos inicialmente pactuados, cabendo à Administração proceder à análise técnica e administrativa pertinente.

9.2.12. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 01 (um) mês, contado do recebimento da documentação comprobatória completa e necessária à análise, observadas as disposições legais aplicáveis e ressalvadas as hipóteses que demandem diligências complementares devidamente justificadas.

9.2.13. A concessão de reajustamento ou de revisão contratual deverá observar os requisitos legais, a demonstração da necessidade e a devida formalização no processo administrativo, assegurando a preservação das condições contratuais e do interesse público, em conformidade com os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo administrativo regular, em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.2. Considerando a natureza parcelada do fornecimento, os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, não sendo admitido pagamento por materiais não fornecidos ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

10.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a identificação do Contratado, a descrição dos produtos fornecidos, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais, além das demais informações fiscais exigidas pela legislação aplicável, devendo estar acompanhada da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

10.4. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais correspondentes à parcela fornecida, mediante conferência e atesto da documentação fiscal pelo servidor responsável, observados os procedimentos de recebimento dos materiais e de liquidação da despesa.

10.5. Na hipótese de apresentação de Nota Fiscal com incorreções, divergências ou ausência de informações indispensáveis à liquidação da despesa, o Contratado será notificado para promover a regularização. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da documentação devidamente corrigida, desde que cumpridas as demais condições necessárias ao pagamento.

10.6. Constatadas irregularidades ou desconformidades nos materiais fornecidos, o Contratante poderá suspender a liquidação e o pagamento da parcela correspondente aos produtos não aceitos, até que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, assegurado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para conta de titularidade do Contratado, devidamente informada à Administração, observadas as exigências legais e os procedimentos administrativos pertinentes.

10.8. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observadas as disposições da legislação tributária vigente.

10.9. O Contratante observará a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, respeitadas as fontes de recursos e as categorias contratuais previstas no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas e devidamente justificadas.

10.10. Não será admitido pagamento antecipado, devendo a quitação das obrigações financeiras ocorrer somente após o efetivo fornecimento dos produtos e o cumprimento das condições necessárias à regular liquidação da despesa.

10.11. Na ocorrência de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para o atraso, será devida a compensação financeira, observados os critérios e condições estabelecidos no instrumento contratual.

10.12. O pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo a obrigação de substituir produtos que apresentem defeitos, vícios ou irregularidades, nos termos da legislação e das condições contratuais aplicáveis.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão às disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do fornecimento de materiais de limpeza e as especificações estabelecidas no instrumento contratual.

12.2. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante conferência dos materiais entregues, observadas as quantidades, especificações técnicas, condições de conservação, integridade das embalagens, prazos de validade e demais exigências estabelecidas, compreendendo as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da entrega dos materiais, mediante conferência inicial dos quantitativos e da documentação fiscal, ficando sujeito à posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

b) Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, observada a regulamentação aplicável.

12.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados, atendendo integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

12.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando os materiais entregues apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências nas especificações, quantidades incompatíveis com as solicitadas ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Constatada qualquer irregularidade, o Contratado será formalmente notificado para providenciar a substituição ou regularização dos materiais em desconformidade, no prazo estabelecido pelo Contratante, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.6. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, tampouco afastará a obrigação do Contratado de corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a conferência e a fiscalização do fornecimento.

12.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações dos produtos fornecidos, inclusive aqueles constatados posteriormente, permanecendo a obrigação de substituição ou reparação, quando cabível, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

12.8. A aceitação definitiva dos materiais constituirá condição para o regular processamento da liquidação e do pagamento da despesa correspondente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e as disposições legais aplicáveis.

12.9. A fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados individualmente em relação a cada fornecimento efetuado, considerando a natureza parcelada da contratação e as solicitações emitidas pelos respectivos órgãos participantes, assegurando o controle dos quantitativos entregues e a conformidade dos materiais com as necessidades da Administração.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a regularidade do fornecimento dos materiais.

13.2. A administração, o gerenciamento e os demais atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrente do respectivo procedimento licitatório, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Casinhas/PE, que atuará como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, competindo-lhe coordenar os procedimentos relacionados à gestão da ata e zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas.

13.3. Caberá ao órgão gerenciador realizar periodicamente pesquisas de mercado, visando verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante acompanhamento dos valores praticados para produtos de características e especificações equivalentes, adotando, quando necessário, as

providências cabíveis para negociação, revisão ou cancelamento dos preços registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.4. Compete ao órgão gerenciador acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, controlar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis, administrar as informações relativas aos fornecedores e promover as medidas necessárias à regularidade das contratações decorrentes, respeitadas as competências dos órgãos participantes.

13.5. O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgãos participantes, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das respectivas contratações e fornecimentos, mediante designação de servidores competentes, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais correspondentes.

13.6. Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar os prazos de vigência, supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas, analisar as informações encaminhadas pela fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação.

13.7. Compete ao Fiscal do contrato acompanhar diretamente o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade, integridade, conservação e adequação dos produtos recebidos.

13.8. O Fiscal deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando ao Gestor as irregularidades identificadas e determinando, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. As entregas dos materiais deverão ser acompanhadas por servidor responsável, que realizará a conferência dos produtos em relação às respectivas Ordens de Fornecimento, verificando as quantidades, especificações, condições das embalagens, prazos de validade, quando aplicáveis, e demais características exigidas, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

13.10. Constatadas irregularidades, atrasos ou descumprimento das obrigações contratuais, o Contratado será formalmente notificado para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Os órgãos participantes deverão manter controle individualizado dos quantitativos solicitados e recebidos, observando os limites registrados na ata, bem como comunicar ao órgão gerenciador as informações necessárias ao acompanhamento dos saldos e à regularidade do Sistema de Registro de Preços.

13.12. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. Será permitida a contratação de terceiros para prestar assistência técnica e subsidiar os representantes da Administração com informações pertinentes às atividades de fiscalização, observadas

as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem transferência das atribuições próprias e exclusivas dos agentes públicos responsáveis.

13.14. Os representantes designados para a gestão e fiscalização deverão atuar de forma coordenada, mantendo registros das entregas, das ocorrências e das providências adotadas, assegurando a transparência, a rastreabilidade e o adequado acompanhamento da execução contratual.

13.15. Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, garantindo o controle dos fornecimentos, a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias

entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A presente contratação está vinculada ao planejamento das necessidades administrativas do Município de Casinhas/PE, considerando a demanda por materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgãos participantes, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

16.2. O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado pela Administração, deverá observar as demandas identificadas pelos órgãos requisitantes, a previsão dos quantitativos necessários e a compatibilidade com as prioridades administrativas estabelecidas para o período, em conformidade com as diretrizes de planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A aquisição contempla os itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 00036/2026 e nº 00041/2026, cujas necessidades permanecem existentes, tornando necessária a adoção de providências para assegurar o abastecimento das unidades administrativas. A contratação busca atender às demandas formalizadas pelos órgãos participantes, evitando a insuficiência de materiais essenciais à manutenção das condições adequadas de higiene e conservação dos espaços públicos.

16.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses, apresenta compatibilidade com o planejamento das aquisições municipais, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme as necessidades efetivas dos órgãos participantes, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na respectiva ata.

16.5. A consolidação das demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social em um único procedimento licitatório contribui para a integração do planejamento das contratações, a racionalização dos procedimentos administrativos, a padronização das condições de fornecimento e a utilização eficiente dos recursos públicos.

16.6. Caso a contratação não esteja expressamente contemplada no Plano de Contratações Anual vigente, deverão ser adotadas, quando cabíveis, as providências necessárias à sua adequação ou atualização, observadas as normas e os procedimentos internos da Administração, de modo a assegurar a compatibilidade da aquisição com o planejamento institucional.

16.7. O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento administrativo busca assegurar que a aquisição dos materiais corresponda às necessidades efetivamente identificadas, contribuindo para a organização das despesas, a continuidade dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos disponíveis, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A escolha da solução para atendimento da demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular e parcelado de materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios correlatos, destinados às diversas Secretarias do Município de Casinhas/PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgãos participantes, considerando as características dos produtos, a frequência de utilização e as necessidades de abastecimento das unidades administrativas.

17.2. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, identificou-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), constitui a solução mais adequada às necessidades da Administração, por possibilitar maior competitividade, seleção de propostas vantajosas e aquisição dos materiais conforme as demandas efetivamente identificadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimentos frequentes e parcelados, considerando que o consumo dos materiais ocorre de maneira variável entre as unidades administrativas. Essa sistemática permitirá a realização das aquisições de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

17.4. A contratação será estruturada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo a Secretaria Municipal de Administração como órgão gerenciador e o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgãos participantes. Essa organização permitirá a consolidação das demandas em um único procedimento licitatório, com controle dos quantitativos destinados a cada órgão, padronização das condições de fornecimento e racionalização dos procedimentos administrativos.

17.5. A escolha pelo procedimento licitatório conjunto também se justifica pela possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas, considerando a reunião dos quantitativos estimados pelos órgãos envolvidos, o potencial aproveitamento da economia de escala e a redução de custos administrativos decorrentes da realização de procedimentos licitatórios individualizados.

17.6. Considerando que os materiais pretendidos possuem características comuns e especificações técnicas objetivamente definidas, será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores que comercializem diferentes segmentos de produtos. Essa sistemática favorece a competitividade, amplia as oportunidades de participação e possibilita a seleção das propostas mais vantajosas para cada item, sem comprometer a qualidade dos materiais adquiridos.

17.7. A solução contempla especificamente os itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 00036/2026 e nº 00041/2026, cuja aquisição permanece necessária para complementar o abastecimento das unidades administrativas. A realização de novo procedimento licitatório busca assegurar o atendimento dessas demandas, evitando a insuficiência de materiais indispensáveis à manutenção das condições de higiene, conservação e salubridade dos espaços públicos municipais.

17.8. A adoção da Ata de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam formalizadas conforme as necessidades dos órgãos participantes, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas. A existência de preços registrados não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, proporcionando flexibilidade administrativa e melhor adequação das despesas ao consumo efetivo dos materiais.

17.9. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. As contratações decorrentes da ata observarão os respectivos instrumentos de formalização, os quantitativos disponíveis e as necessidades dos órgãos requisitantes.

17.10. A escolha da solução também considera a viabilidade técnica e econômica do fornecimento parcelado, uma vez que os materiais poderão ser entregues gradualmente, conforme as solicitações da Administração, permitindo maior controle dos estoques, melhor organização das aquisições e redução dos riscos relacionados ao armazenamento prolongado e à deterioração dos produtos.

17.11. Diante das características da demanda, das alternativas avaliadas e das necessidades dos órgãos participantes, a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, apresenta-se como a solução mais adequada para a contratação pretendida, assegurando competitividade, economicidade, eficiência administrativa e condições favoráveis à continuidade dos serviços públicos desenvolvidos no Município de Casinhas/PE.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Casinhas/PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgãos participantes, pelo período de 12 (doze) meses.

18.2. A contratação compreenderá os itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 00036/2026 e nº 00041/2026, contemplando 25 (vinte e cinco) itens, com valor global estimado de R$ 366.123,45 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme os quantitativos, valores de referência e especificações técnicas estabelecidos pela Administração, destinados à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento das unidades públicas municipais.

18.3. A solução será operacionalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo a Secretaria Municipal de Administração como órgão gerenciador e o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgãos participantes. A ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

18.4. A contratação será estruturada com julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando a possibilidade de fornecimento independente dos materiais e a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos. Essa sistemática permitirá a seleção de propostas vantajosas, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

18.5. O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivas dos órgãos requisitantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos materiais solicitados, os respectivos quantitativos e os locais de entrega. As solicitações observarão os limites registrados na ata e as demandas específicas de cada unidade administrativa.

18.6. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou pedido, durante o horário de expediente, das 08h00 às 13h00, nos endereços indicados pela Administração, correspondentes à Prefeitura Municipal de Casinhas, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as condições estabelecidas para cada fornecimento.

18.7. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar condições adequadas de qualidade, conservação, segurança e funcionalidade, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas. Deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas, devidamente identificadas e acompanhadas das informações necessárias à sua utilização, armazenamento e conservação, incluindo composição, fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicáveis.

18.8. Os materiais sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às normas e exigências dos órgãos competentes, inclusive da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente aplicável. Os produtos químicos deverão apresentar condições adequadas de acondicionamento, identificação e segurança, observadas as orientações dos fabricantes e as normas pertinentes.

18.9. A empresa contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais custos relacionados à entrega dos materiais, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas.

18.10. O recebimento dos materiais será realizado por servidores designados pela Administração, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e definitivo, mediante conferência dos quantitativos, especificações técnicas, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos. Os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

18.11. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada por Gestor e Fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento das entregas, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, controle dos quantitativos fornecidos e adoção das providências necessárias à regularidade da execução.

18.12. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, cabendo à empresa contratada executar diretamente as obrigações de fornecimento assumidas, permanecendo integralmente responsável pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

18.13. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as condições contratuais estabelecidas.

18.14. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade dos órgãos participantes, não implicando obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. Essa característica proporcionará maior flexibilidade no abastecimento das

unidades, controle dos estoques e redução dos riscos de desperdício decorrentes de aquisições superiores às necessidades imediatas.

18.15. A solução deverá observar práticas de sustentabilidade e utilização racional dos recursos públicos, especialmente quanto ao planejamento das solicitações, ao armazenamento adequado dos materiais e à prevenção de perdas decorrentes de deterioração, vencimento ou consumo excessivo, respeitadas as características dos produtos e as normas ambientais aplicáveis.

18.16. A execução do fornecimento deverá assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção das condições de higiene e conservação das unidades administrativas, de saúde e de assistência social, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e para a qualidade do atendimento prestado à população.

18.17. A solução descrita contempla as etapas necessárias à aquisição, ao fornecimento, ao recebimento e à fiscalização dos materiais, estabelecendo condições para atendimento das necessidades dos órgãos participantes, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A contratação pretendida tem como principal resultado assegurar o abastecimento regular e adequado de materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios correlatos, destinados às diversas Secretarias do Município de Casinhas/PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo a disponibilidade dos produtos necessários à manutenção das condições de higiene, salubridade e conservação dos espaços públicos municipais.

19.2. Busca-se atender às demandas referentes aos itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 00036/2026 e nº 00041/2026, suprindo as necessidades ainda existentes nas unidades administrativas e reduzindo os riscos de desabastecimento que possam comprometer a execução das atividades de limpeza e conservação e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

19.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses, deverá proporcionar maior eficiência no planejamento e na execução das aquisições, permitindo que os órgãos participantes solicitem os materiais conforme suas necessidades efetivas, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.

19.4. Pretende-se alcançar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a realização de procedimento licitatório competitivo, com julgamento pelo critério de menor preço por item, favorecendo a ampla participação de fornecedores e a obtenção de propostas vantajosas, sem prejuízo da qualidade e das especificações técnicas exigidas para os materiais.

19.5. A consolidação das demandas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social em um único procedimento licitatório deverá contribuir para a racionalização dos processos administrativos, a padronização das condições de fornecimento e o aproveitamento da economia de escala, reduzindo a necessidade de realização de contratações individualizadas para produtos de mesma natureza.

19.6. Espera-se aprimorar o controle dos estoques e a gestão dos materiais, possibilitando a reposição dos produtos conforme o consumo efetivo das unidades requisitantes. O fornecimento parcelado deverá contribuir para evitar aquisições superiores às necessidades imediatas, reduzir desperdícios e minimizar perdas decorrentes de armazenamento prolongado, deterioração ou vencimento dos produtos.

19.7. Outro resultado pretendido consiste em assegurar o recebimento de materiais que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, apresentando condições adequadas de qualidade, segurança, resistência e funcionalidade. A observância desses requisitos deverá proporcionar maior eficiência nas atividades de higienização e conservação, reduzindo a ocorrência de problemas relacionados à utilização de produtos inadequados.

19.8. Pretende-se garantir maior regularidade e previsibilidade nas entregas, mediante o cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, permitindo que as unidades administrativas realizem o planejamento de suas atividades e mantenham a disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento dos serviços.

19.9. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, espera-se contribuir para a manutenção de ambientes limpos e sanitariamente adequados, favorecendo a segurança dos pacientes, profissionais e demais usuários das unidades de atendimento. Nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, a contratação deverá proporcionar condições apropriadas de higiene e conservação dos espaços destinados ao acolhimento e atendimento da população assistida.

19.10. Nas demais Secretarias Municipais, o fornecimento dos materiais deverá contribuir para a preservação das instalações e do patrimônio público, proporcionando ambientes de trabalho organizados, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, bem como ao atendimento dos cidadãos.

19.11. Sob o aspecto ambiental, pretende-se incentivar a utilização racional dos materiais adquiridos, mediante planejamento das solicitações, controle dos quantitativos fornecidos e adoção de práticas que contribuam para a redução de desperdícios e o descarte adequado de embalagens e resíduos, observadas as normas ambientais aplicáveis.

19.12. Busca-se, ainda, aprimorar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, permitindo o controle individualizado dos quantitativos destinados aos órgãos participantes, a verificação da conformidade dos materiais entregues e a identificação tempestiva de eventuais irregularidades.

19.13. A avaliação dos resultados poderá considerar o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos materiais recebidos, o atendimento das solicitações emitidas pelos órgãos requisitantes, o controle dos quantitativos adquiridos e a ocorrência de falhas ou interrupções no abastecimento, possibilitando o acompanhamento da eficiência da contratação e a adoção de medidas corretivas, quando necessárias.

19.14. Com a execução da contratação, espera-se alcançar maior eficiência administrativa, regularidade no abastecimento, melhoria das condições de higiene e conservação dos espaços públicos e utilização responsável dos recursos disponíveis, assegurando o suporte material necessário ao funcionamento das unidades municipais e contribuindo para a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Casinhas/PE.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para situações que possam comprometer o planejamento, a realização do procedimento licitatório e a execução da contratação destinada ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios correlatos, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Casinhas/PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Risco de dimensionamento inadequado dos quantitativos: A estimativa insuficiente ou excessiva dos materiais poderá ocasionar desabastecimento das unidades administrativas, acúmulo desnecessário de produtos ou desperdício de recursos públicos. Como medida preventiva, deverão ser observados os quantitativos estabelecidos no planejamento da contratação, considerando as demandas dos órgãos participantes e as necessidades previstas para o período de 12 (doze) meses. Durante a execução, deverá ser mantido controle dos materiais solicitados, recebidos e utilizados, permitindo o acompanhamento dos saldos registrados e a identificação antecipada de eventuais necessidades de reposição.

20.3. Risco de preços incompatíveis com os valores praticados no mercado: A ocorrência de oscilações nos preços dos materiais poderá comprometer a vantajosidade da contratação ou dificultar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores. Para reduzir esse risco, a Administração deverá utilizar pesquisa de preços devidamente fundamentada, considerando referências compatíveis com as especificações e condições de fornecimento. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caberá ao órgão gerenciador acompanhar os valores praticados no mercado e adotar, quando necessário, os procedimentos legais de negociação, revisão ou cancelamento dos preços registrados.

20.4. Risco de baixa competitividade ou ausência de propostas válidas: A existência de especificações excessivamente restritivas, exigências de habilitação desproporcionais ou condições comerciais incompatíveis com as práticas de mercado poderá reduzir a participação de fornecedores e comprometer o resultado do procedimento licitatório. Considerando que a contratação contempla itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 00036/2026 e nº 00041/2026, deverão ser observadas as condições necessárias à ampliação da competitividade, mediante definição de especificações claras, critérios objetivos de julgamento e exigências proporcionais à natureza do objeto.

20.5. Risco de inconsistências nas especificações técnicas: A existência de características contraditórias, descrições incompletas ou unidades de fornecimento inadequadas poderá ocasionar dúvidas na elaboração das propostas, fornecimento de produtos incompatíveis e dificuldades no recebimento dos materiais. Como medida preventiva, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade das descrições, dimensões, capacidades, composições e demais características técnicas dos itens, assegurando que as exigências sejam suficientes para identificar os produtos pretendidos, sem restringir injustificadamente a competitividade.

20.6. Risco de atraso na entrega dos materiais: O descumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, poderá comprometer o abastecimento das unidades administrativas e prejudicar a continuidade das atividades de limpeza e conservação. Para mitigar esse risco, deverão ser estabelecidas condições objetivas de fornecimento, com acompanhamento das solicitações e dos prazos de entrega. Em caso de atraso injustificado, o Contratado deverá ser notificado para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.7. Risco de fornecimento de produtos em desconformidade: A entrega de materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias, embalagens inadequadas, prazo de validade incompatível ou outras irregularidades poderá comprometer a qualidade das atividades de higienização e conservação, além de ocasionar prejuízos à Administração. Como medida preventiva, os produtos deverão ser submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, mediante conferência realizada por servidores designados. Os materiais considerados inadequados deverão ser rejeitados e substituídos pelo Contratado, sem custos adicionais para a Administração.

20.8. Risco de desabastecimento das unidades públicas: A insuficiência de materiais essenciais poderá comprometer as condições de higiene e salubridade dos prédios públicos, especialmente nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Para prevenir essa ocorrência, os órgãos requisitantes deverão planejar suas solicitações com antecedência, acompanhar o consumo dos produtos e manter controle dos estoques disponíveis, de modo a assegurar a reposição tempestiva dos materiais necessários à continuidade dos serviços públicos.

20.9. Risco de descumprimento das obrigações pelo fornecedor: A eventual incapacidade operacional, logística ou financeira da empresa contratada poderá ocasionar interrupções no fornecimento, atrasos reiterados ou descumprimento das condições estabelecidas. Como medidas preventivas, deverão ser observados os requisitos de habilitação e qualificação definidos no procedimento licitatório, bem como o acompanhamento sistemático da execução contratual. Identificadas irregularidades, a Administração deverá adotar as providências necessárias à regularização, inclusive a aplicação das sanções cabíveis e, quando legalmente possível, a adoção de medidas para assegurar a continuidade do abastecimento.

20.10. Risco de falhas no gerenciamento da Ata de Registro de Preços: A participação de diferentes órgãos em uma mesma ata poderá ocasionar inconsistências no controle dos quantitativos, solicitações superiores aos saldos disponíveis ou dificuldades na identificação das responsabilidades administrativas. Para reduzir esse risco, a Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador, deverá manter controle atualizado dos preços, quantitativos e saldos registrados, cabendo aos órgãos participantes acompanhar suas respectivas solicitações e comunicar as informações necessárias à gestão da ata.

20.11. Risco de falhas na fiscalização e no recebimento dos materiais: A ausência de acompanhamento adequado poderá resultar no recebimento de produtos em desconformidade, divergências entre os quantitativos solicitados e entregues ou pagamentos por materiais não efetivamente fornecidos. Para mitigar esse risco, deverão ser designados Gestor e Fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento das entregas, conferência das Notas Fiscais, registro de ocorrências e verificação do cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12. Risco relacionado ao armazenamento e manuseio dos produtos: Determinados materiais de limpeza, especialmente produtos químicos, exigem cuidados específicos de acondicionamento, transporte, armazenamento e utilização. O descumprimento dessas condições poderá ocasionar acidentes, vazamentos, deterioração dos produtos ou riscos à saúde dos servidores e usuários. Como medida preventiva, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes, as informações de segurança e as exigências sanitárias aplicáveis, assegurando o armazenamento adequado e a utilização dos materiais conforme suas características.

20.13. Risco de impactos ambientais e desperdícios: O consumo inadequado dos materiais, o descarte incorreto de embalagens e resíduos e a aquisição de quantitativos superiores às necessidades poderão

ocasionar impactos ambientais e prejuízos econômicos. Para reduzir esses riscos, deverão ser incentivadas práticas de utilização racional dos produtos, planejamento das solicitações, controle de estoques e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as normas aplicáveis.

20.14. Risco de falhas na liquidação e no pagamento: Inconsistências na documentação fiscal, divergências entre os materiais entregues e os valores faturados ou ausência de comprovação do recebimento poderão ocasionar atrasos nos pagamentos e dificuldades na execução contratual. Como medida preventiva, deverão ser observados os procedimentos de conferência, atesto e liquidação da despesa, assegurando que os pagamentos sejam realizados exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

20.15. A avaliação dos riscos identificados demonstra que os principais fatores capazes de comprometer a contratação estão relacionados à adequação das especificações e dos quantitativos, à competitividade do procedimento licitatório, à capacidade de fornecimento, à qualidade dos materiais e à eficiência dos mecanismos de gerenciamento e fiscalização. A adoção das medidas preventivas propostas permitirá reduzir a probabilidade de ocorrência desses eventos e minimizar seus possíveis impactos sobre o funcionamento das unidades administrativas.

20.16. O acompanhamento dos riscos deverá ocorrer durante todas as fases da contratação, especialmente na execução dos fornecimentos, cabendo aos responsáveis pela gestão e fiscalização identificar situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações, registrar as ocorrências e promover as medidas corretivas necessárias, observadas as competências do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

20.17. Considerando a natureza comum dos materiais, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a possibilidade de adoção de mecanismos de controle e fiscalização, os riscos identificados são considerados administráveis, não constituindo impedimento à viabilidade da contratação pretendida. A implementação das medidas previstas contribuirá para assegurar a regularidade do abastecimento, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas/PE.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

21.1. O Contratante e o Contratado deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e suas alterações, comprometendo-se a realizar o tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual de forma lícita, adequada, transparente e segura, respeitando os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção dos dados pessoais.

21.2. O tratamento de dados pessoais decorrente da contratação deverá limitar-se às informações estritamente necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, à identificação dos representantes das partes, à emissão de documentos fiscais, ao processamento de pagamentos, à fiscalização e às demais atividades administrativas relacionadas à execução do objeto, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

21.3. O Contratado compromete-se a utilizar os dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, sendo vedada sua utilização para

fins particulares, comerciais, publicitários ou quaisquer outras finalidades incompatíveis com aquelas que justificaram o tratamento, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

21.4. As partes deverão observar as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, à execução contratual e ao exercício regular de direitos, conforme as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, não sendo exigido consentimento dos titulares quando o tratamento estiver fundamentado em outra base legal válida.

21.5. Quando atuar na condição de controlador de dados pessoais, cada parte será responsável pelas decisões relativas ao tratamento realizado sob sua responsabilidade. Nas situações em que o Contratado atuar como operador, deverá realizar o tratamento conforme as instruções lícitas do Contratante, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação.

21.6. O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados, visando prevenir acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgações indevidas, destruição acidental ou ilícita e quaisquer outras formas de tratamento inadequado, observadas a natureza das informações e os riscos envolvidos.

21.7. O acesso aos dados pessoais deverá ser restrito aos profissionais que efetivamente necessitem dessas informações para o desempenho de suas atividades relacionadas à contratação, cabendo ao Contratado orientar seus empregados e representantes quanto à confidencialidade, ao uso adequado e à proteção das informações acessadas.

21.8. O Contratado não poderá compartilhar, divulgar, transferir ou disponibilizar dados pessoais obtidos em razão da execução contratual a terceiros, salvo quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, ao atendimento de determinação de autoridade competente ou mediante outra hipótese legalmente autorizada, observadas as medidas de segurança e confidencialidade aplicáveis.

21.9. Na ocorrência de incidente de segurança que envolva dados pessoais relacionados à execução contratual, o Contratado deverá comunicar o fato ao Contratante sem demora injustificada, apresentando as informações disponíveis sobre a ocorrência, os dados potencialmente afetados, os riscos identificados e as medidas adotadas para sua contenção e mitigação, de modo a possibilitar o cumprimento das obrigações legais de comunicação aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando cabíveis.

21.10. O Contratado deverá colaborar com o Contratante no atendimento de eventuais solicitações dos titulares de dados pessoais, bem como de requisições formuladas por autoridades competentes, fornecendo, quando necessário e dentro dos limites de suas responsabilidades, as informações relacionadas às operações de tratamento realizadas no âmbito da contratação.

21.11. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser conservados apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram seu tratamento, ressalvadas as hipóteses de manutenção previstas na legislação, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigações legais, à prestação de contas, à fiscalização e ao exercício regular de direitos.

21.12. Encerrada a contratação, o Contratado deverá interromper as operações de tratamento realizadas exclusivamente em razão da execução contratual e, quando cabível, promover a eliminação, devolução

ou anonimização dos dados pessoais, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente autorizadas, preservando a confidencialidade das informações.

21.13. O Contratado será responsável pelos danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais que lhe sejam legalmente imputáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e contratuais aplicáveis.

21.14. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

21.15. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, não se prevê, como atividade principal, o tratamento de dados pessoais sensíveis ou o acesso a informações de pacientes, usuários dos serviços de saúde ou beneficiários da assistência social. Eventual acesso a essas informações deverá ocorrer somente quando estritamente necessário e legalmente autorizado, mediante observância das medidas de proteção compatíveis com a natureza dos dados envolvidos.

21.16. As obrigações de proteção de dados pessoais permanecerão aplicáveis durante toda a execução contratual e, após seu encerramento, enquanto subsistirem responsabilidades legais relacionadas à confidencialidade, segurança, conservação ou tratamento das informações, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas pertinentes.

22.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo o Contratado executar diretamente as obrigações de fornecimento assumidas, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual, observadas as disposições do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Fica expressamente vedado ao Contratado transferir, ceder ou repassar a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais de limpeza, pelo cumprimento dos prazos de entrega, pela qualidade dos produtos e pelas demais obrigações decorrentes da contratação.

22.3. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não exige atividades de elevada complexidade técnica ou serviços especializados que justifiquem a transferência de parcelas do objeto a terceiros.

22.4. A exigência de execução direta busca assegurar maior controle sobre o fornecimento dos materiais, facilitar a fiscalização contratual, preservar as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e garantir a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

22.5. O Contratado deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos e as condições estabelecidas, assegurando o atendimento das solicitações dos órgãos participantes, dentro dos prazos previstos e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

22.6. O descumprimento da vedação à subcontratação constituirá infração contratual, sujeitando o Contratado à adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7. A proibição da subcontratação deverá ser observada durante toda a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, garantindo que a execução do objeto permaneça sob responsabilidade direta da empresa contratada, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais aplicáveis.

23.0.DO MODELO DE PROPOSTA

23.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

REJANE PESSOA DE BRITO FERNANDES
Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas - PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses, itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 00036/2026 e nº 00041/2026.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE , PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL , TEOR: TEOR MÍNIMO DE 37% , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. / ACS , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647–01–0 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁCIDO MURIÁTICO ? COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORIDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA; MODO DE USO E CUIDADOS DESCRITOS NA EMBALAGEM. EM GARRAFA DE 1 LITRO.		L	700		
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: INCOLOR , TIPO: COMUM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA SANITIARIA COM CLORO ATIVO, USO DO PRODUTO PURO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		L	24000		
3	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO , APLICAÇÃO: LIMPEZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO , CONCENTRAÇÃO: 70% , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.		L	5640		
4	APARELHO BARBEAR, TIPO: DESCARTÁVEL , MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX , QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LAMINAS; CABO ANTIDESLIZANTE PARA MELHOR CONTROLE; DIMENSÕES: ?11,7 X 10,9 X 1 CM; CONTÉM: 18 G; USO ADULTO.		UN	780		

5	BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE: PLÁSTICO , MATERIAL ESPREMEDOR: PLÁSTICO , MATERIAL BASE: PLÁSTICO , CAPACIDADE BALDE: 30 L, TIPO ESPREMEDOR: PRESSÃO VERTICAL , COMPRIMENTO: 52 CM, LARGURA: 37 CM, ALTURA: 84 CM		UN	68		
6	COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA , CAPACIDADE: 2 L, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COADOR DE CAFÉ COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ, USO PROFISSIONAL, COM DOIS CABOS DE MADEIRA, ARO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COSTURADO EM MALHA BRANCA.		UN	460		
7	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: INTERFOLHA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE , DIMENSÕES: 28,5 X 25,5 X 14 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DO TOALHEIRO: 250 FOLHAS; CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO.		UN	320		
8	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE COPO: 200 ML, CAPACIDADE: 100 UN, MATERIAL BASE: AÇO INOXIDÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISPENSER (SUPORTE) PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML DE ÁGUA, TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍN. 100 COPOS, CORPO EM INOX, COM GARRA NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO OU ALAVANCA PARA DISPENSA DO COPO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE		UN	132		
9	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: FLOCOS OU GRANULADO BRANCO HIGROSCÓPICO , PESO MOLECULAR: 58,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH.H2O (MONOHIDRATADO) , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,99% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 12200–64–5 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SODA CAÚSTICA, EMBALAGEM COM 1KG COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.		KG	190		
10	ISQUEIRO PORTATIL, TAMANHO PADRÃO: GRANDE , COMPRIMENTO: 8 CM, COR: VARIADA		UN	125		
11	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 100 L, TIPO: COM TAMPA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, ALÇAS E RODAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS		UN	165		
12	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 12 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO CINLINDRÍCA, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE MAXIMA 20L.		UN	427		
13	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: FIO TÉRMICO , APLICAÇÃO: AGENTES TÉRMICOS , TIPO PUNHO: LONGO , TAMANHO: GRANDE , ACABAMENTO PALMA: RECOBERTO EM LÁTEX , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ALTAS TEMPERATURAS , TIPO: REUTILIZÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE FORNO LUVA GRAFATEX CANO LONGO UNID CASA DOS PADEI ? LUVA PROTEÇÃO, TERMICA ALTA TEMPERATURA, PARA COZINHA INDUSTRIAL. AMBIDESTRA.		UN	250		

14	LUVA PVC, TAMANHO: 46 CM , TAMANHO PUNHO: CANO LONGO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, ÁSPERA , COR: VERDE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE PVC, VERDE, CANO LONGO (46 CM), PALMA ÁSPERA, PARA COLETA DE LIXO.		P	652		
15	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ZINCO GALVANIZADO , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA , MODELO: SEM TAMPA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CABO DE MADEIRA.		UN	850		
16	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO , APLICAÇÃO: USO GERAL , COR: BRANCA , TIPO: SACO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA.		UN	1700		
17	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% VISCOSE , GRAMATURA: 50 G/M2, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO S/DESPREENDIMENTO DE PARTICULA , COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO MULTIUSO EMBALAGEM COM 05 UNIDADES PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL.		PCT	625		
18	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA , COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO , APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL FILME, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.		UN	377		
19	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COM 600 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1,50M.		UN	1250		
20	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL , PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR , COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SABÃO DE COCO EM BARRA, INDICADO PARA LIMPEZA DA CASA, DE SUPERFÍCIES, DA ROUPA E DA LOUÇA.		UN	375		
21	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , ACIDEZ: 6 A 7 , APLICAÇÃO: ADULTO PARA BANHO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EFEITO BACTERICIDA COM MENOR IRRITABILIDADE , COMPOSIÇÃO: LAURETH SULFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM DO PRODUTO 900 ML, FAIXA ETÁRIA: ADULTO.		UN	1000		
22	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA , ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 0,04 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 40X60, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500 SACOS.		UN	201		
23	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS , ALTURA: 45 CM, LARGURA: 35 CM, DESCRIÇÃO		UN	261		

	COMPLEMENTAR: BOBINA PICOTADA FUNDO RETO, TRANSPARENTE, COM 500 SACOS.					
24	SACOLA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE , LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 7 MICRA, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COM LOGOTIPO , ALTURA: 80 CM, TIPO: CAMISETA , APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACOLA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE ATÉ 90 X 100 CM, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COMERCIALIZADA EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.		PCT	60		
25	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL , MATERIAL: TNT , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO /(FALSO TECIDO) BRANCA, TAMANHO ÚNICO PCT/100 UNIDADES.		PCT	500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00048/2026 que objetiva o registro de preços para: **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas - PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses, itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 00036/2026 e nº 00041/2026**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00048/2026e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

...	...
...	...

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00140/2026

CONTRATO Nº: ..../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, **CNPJ nº 01.618.704/0001-95**, neste ato representada pela Prefeita Juliana Barbosa da Silva Aguiar, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Sítio Belo Monte, SN - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 045.037.254-59, Carteira de Identidade nº 6.591.486 SDS, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00048/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas - PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses, itens remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 00036/2026 e nº 00041/2026.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00048/2026**e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Preços registrados – revisão:

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou da ocorrência de fatos supervenientes que elevem os custos dos produtos registrados, desde que devidamente comprovados e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado, mantidas as especificações, características e condições de qualidade dos produtos originalmente registrados.

Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidades administrativas, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

Na hipótese de liberação do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de fornecimento dos materiais em condições compatíveis com os preços praticados no mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente estabelecidas, poderá solicitar ao órgão gerenciador a revisão do preço, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente e de seus reflexos sobre os custos do fornecimento.

O pedido de revisão deverá ser acompanhado de elementos que demonstrem a efetiva alteração das condições econômicas inicialmente pactuadas, podendo incluir notas fiscais de aquisição, planilhas de custos, documentos comerciais, índices oficiais e outros meios idôneos de comprovação, cabendo ao órgão gerenciador avaliar a procedência da solicitação.

Não sendo comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso nas condições registradas, o pedido de revisão será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições da ata, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis em caso de descumprimento.

Comprovada a necessidade de revisão e demonstrada a compatibilidade dos novos valores com os preços praticados no mercado, o órgão gerenciador poderá promover a atualização do preço registrado, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade e preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

A revisão dos preços registrados deverá ser precedida de pesquisa de mercado ou de outros procedimentos de verificação adequados, utilizando fontes oficiais, bancos de preços, contratações

públicas, índices econômicos e demais referências pertinentes, de modo a subsidiar a decisão administrativa quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

As alterações dos preços registrados deverão ser devidamente formalizadas no processo administrativo e na Ata de Registro de Preços, por meio de instrumento apropriado, assegurada a publicidade exigida pela legislação e a comunicação aos órgãos participantes, especialmente ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, quando houver repercussão sobre os respectivos fornecimentos.

Não havendo êxito nas negociações destinadas à manutenção de preços compatíveis com o mercado, o órgão gerenciador adotará as providências cabíveis para o cancelamento dos registros afetados ou da ata, conforme o caso, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, buscando assegurar a obtenção de contratação mais vantajosa para a Administração.

A revisão dos preços registrados não implicará alteração automática dos contratos já formalizados, devendo eventuais modificações contratuais observar procedimento próprio, com demonstração dos pressupostos legais e formalização pelo respectivo órgão contratante.

Preços contratados – reajuste:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, independentemente de solicitação do Contratado, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajustamento será calculado considerando a variação acumulada do IPCA correspondente ao período de 12 (doze) meses, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá utilizar a última variação oficialmente conhecida para fins de cálculo provisório, promovendo a compensação das diferenças eventualmente apuradas tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajustamento deverá ser obrigatoriamente o definitivo, assegurando a correta atualização dos valores contratuais.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

O reajustamento dos preços contratuais, quando previsto no instrumento de contratação e observados os critérios estabelecidos, poderá ser formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qual poderá ser requerida quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que demonstrados os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pelo Contratado, acompanhados da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados e da efetiva repercussão sobre os custos inicialmente pactuados, cabendo à Administração proceder à análise técnica e administrativa pertinente.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 01 (um) mês, contado do recebimento da documentação comprobatória completa e necessária à análise, observadas as disposições legais aplicáveis e ressalvadas as hipóteses que demandem diligências complementares devidamente justificadas.

A concessão de reajustamento ou de revisão contratual deverá observar os requisitos legais, a demonstração da necessidade e a devida formalização no processo administrativo, assegurando a preservação das condições contratuais e do interesse público, em conformidade com os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
0412204042.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
339030 – Material de Consumo

Órgão: 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 04.001 Secretaria de Finanças
0412204062.0020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.002 Secretaria de Educação
1212212032.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.002 Secretaria de Educação
1236112012.2014 - Manutenção do Programa Educação Integral
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.003 Departamento de Esporte
2712210002.9030 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.003 Departamento de Esporte
2712210002.9030 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.004 Departamento de Cultura
2781210002.2017 - Apoio e Manutenção do Desporto Amador
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.004 Departamento de Cultura
1312211112.9031 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Cultura
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236112032.0052- Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236500032.9042- Gestão Administrativa - FUNDEB 30% - PRÉ- ESCOLA
339030 – Material de Consumo
Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.041 Fundeb
1236612032.2022 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino de Jovens e Adultos com Recursos do FUNDEB
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 06.001 Secretaria de Infraestrutura
0412204082.0063 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 07.001 Sec. de Agricultura, Desenvolv. Rural e Meio Ambiente
2012220032.2025 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0812208072.2035 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824300032.2041 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508082.2037 - Bloco da Proteção Social Básica
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508092.9021 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD - SUAS
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0824508102.2046 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas
0830608082.2042 - Manutenção da rede de Segurança Alimentar - Cozinha Comunitária
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13.002 Secretaria de Ação Social
0824308052.2032 - Apoio a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1012210012.2080 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030110042.2082 - Execução de Emendas Parlamentares Para Atenção Primária
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030110042.2084 - Manutenção das Ações de Atenção Básica
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2086 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.021 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde
1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo administrativo regular, em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Considerando a natureza parcelada do fornecimento, os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, não sendo admitido pagamento por materiais não fornecidos ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a identificação do Contratado, a descrição dos produtos fornecidos, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais, além das demais informações fiscais exigidas pela legislação aplicável, devendo estar acompanhada da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais correspondentes à parcela fornecida, mediante conferência e atesto da documentação fiscal pelo servidor responsável, observados os procedimentos de recebimento dos materiais e de liquidação da despesa.

Na hipótese de apresentação de Nota Fiscal com incorreções, divergências ou ausência de informações indispensáveis à liquidação da despesa, o Contratado será notificado para promover a regularização. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da documentação devidamente corrigida, desde que cumpridas as demais condições necessárias ao pagamento.

Constatadas irregularidades ou desconformidades nos materiais fornecidos, o Contratante poderá suspender a liquidação e o pagamento da parcela correspondente aos produtos não aceitos, até que sejam

adotadas as providências necessárias à regularização, assegurado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para conta de titularidade do Contratado, devidamente informada à Administração, observadas as exigências legais e os procedimentos administrativos pertinentes.

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observadas as disposições da legislação tributária vigente.

O Contratante observará a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, respeitadas as fontes de recursos e as categorias contratuais previstas no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas e devidamente justificadas.

Não será admitido pagamento antecipado, devendo a quitação das obrigações financeiras ocorrer somente após o efetivo fornecimento dos produtos e o cumprimento das condições necessárias à regular liquidação da despesa.

Na ocorrência de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para o atraso, será devida a compensação financeira, observados os critérios e condições estabelecidos no instrumento contratual.

O pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo a obrigação de substituir produtos que apresentem defeitos, vícios ou irregularidades, nos termos da legislação e das condições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) messes, considerada da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no respectivo contrato ou instrumento equivalente, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e regular liquidação da despesa.

Proporcionar ao Contratado as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando as informações e orientações indispensáveis à adequada execução do fornecimento.

Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, especificando os materiais solicitados, os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias ao atendimento das demandas, observados os limites registrados e as condições estabelecidas na contratação.

Designar representantes da Administração para exercer as funções de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados e das demais condições estabelecidas, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de possíveis irregularidades.

Receber os materiais fornecidos, provisória e definitivamente, conforme os procedimentos estabelecidos no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência das quantidades, características, condições de conservação e conformidade com as especificações exigidas.

Notificar formalmente o Contratado sobre quaisquer irregularidades, defeitos, atrasos ou desconformidades identificadas no fornecimento dos materiais, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou demais condições estabelecidas, exigindo sua substituição ou regularização, sem custos adicionais para a Administração.

Conferir e atestar, por meio dos servidores responsáveis, as Notas Fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, observando os procedimentos necessários à regular liquidação e ao pagamento da despesa.

Prestar ao Contratado, sempre que necessário, esclarecimentos e informações relacionados à execução do fornecimento, especialmente quanto aos procedimentos de entrega, recebimento e demais condições operacionais.

Aplicar, quando cabíveis, as penalidades administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Analisar e decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações apresentadas pelo Contratado relacionadas à execução contratual, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observar, no que couber, as demais disposições relativas à execução e à fiscalização contratual previstas nos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das obrigações sob sua responsabilidade e a regularidade do fornecimento contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, bem como por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para o Contratante.

Fornecer os materiais de limpeza em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual, garantindo a qualidade, a segurança e a adequação dos produtos às finalidades a que se destinam.

Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades dos órgãos requisitantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega, contado da emissão da respectiva solicitação.

Efetuar as entregas nos locais indicados pelo Contratante, durante o horário de expediente, das 08h00 às 13h00, observados os endereços das unidades requisitantes e as orientações constantes das respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se por toda a logística necessária ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, adequadas à natureza de cada material, contendo as informações de identificação, composição, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais indicações exigidas pela legislação aplicável, quando pertinentes.

Assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, inclusive às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente exigidas, responsabilizando-se pela procedência, qualidade e regularidade dos materiais comercializados.

Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, alterações, irregularidades, prazo de validade inadequado ou quaisquer desconformidades em relação às especificações exigidas, ainda que constatadas após o recebimento ou pagamento, observados os prazos estabelecidos pelo Contratante e as responsabilidades legais aplicáveis.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles resultantes de defeitos, inadequações ou irregularidades dos materiais fornecidos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, sendo vedado ao Contratado transferir, ceder ou repassar a terceiros a execução das obrigações de fornecimento assumidas. O Contratado deverá executar diretamente o objeto, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pelo Contratante.

Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do procedimento licitatório e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observadas as disposições fiscais aplicáveis, contendo a descrição dos materiais fornecidos, respectivos quantitativos, valores unitários e totais e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

Cumprir rigorosamente os prazos e condições de fornecimento, comunicando formalmente ao Contratante, com a devida antecedência, quaisquer circunstâncias que possam comprometer a regularidade das entregas, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e da aplicação das sanções cabíveis.

Atender às solicitações e orientações dos representantes designados para a gestão e fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários, disponibilizando informações relacionadas ao fornecimento e adotando as providências determinadas para a correção de eventuais irregularidades identificadas.

Responsabilizar-se pelo adequado transporte, manuseio e acondicionamento dos materiais até o local de entrega, adotando as precauções necessárias para preservar sua integridade, especialmente em relação aos produtos químicos e demais itens que exijam condições específicas de conservação e segurança.

Não fornecer materiais com características diferentes das especificadas ou substituir marcas e modelos ofertados sem prévia autorização do Contratante, devendo eventual substituição ser devidamente justificada e condicionada à comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem alteração indevida das condições contratadas.

Cumprir as normas de segurança, higiene e proteção ambiental aplicáveis ao fornecimento, transporte e manuseio dos materiais, especialmente quanto aos produtos químicos de limpeza, observando as orientações dos fabricantes e adotando medidas destinadas à prevenção de acidentes, vazamentos e danos ambientais.

Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção ou substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no todo ou em parte, sem custos adicionais para o Contratante, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as boas práticas de fornecimento, as especificações técnicas exigidas, as normas regulamentares pertinentes e os princípios da boa-fé, eficiência e responsabilidade contratual, assegurando a regularidade e a qualidade dos materiais entregues.

Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às responsabilidades decorrentes da execução contratual, respondendo pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e pelas consequências de eventual inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão às disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do fornecimento de materiais de limpeza e as especificações estabelecidas no instrumento contratual.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante conferência dos materiais entregues, observadas as quantidades, especificações técnicas, condições de conservação, integridade das embalagens, prazos de validade e demais exigências estabelecidas, compreendendo as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da entrega dos materiais, mediante conferência inicial dos quantitativos e da documentação fiscal, ficando sujeito à posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

b) Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, observada a regulamentação aplicável.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados, atendendo integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando os materiais entregues apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências nas especificações, quantidades incompatíveis com as solicitadas ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatada qualquer irregularidade, o Contratado será formalmente notificado para providenciar a substituição ou regularização dos materiais em desconformidade, no prazo estabelecido pelo Contratante, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, tampouco afastará a obrigação do Contratado de corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a conferência e a fiscalização do fornecimento.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações dos produtos fornecidos, inclusive aqueles constatados posteriormente, permanecendo a obrigação de substituição ou reparação, quando cabível, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

A aceitação definitiva dos materiais constituirá condição para o regular processamento da liquidação e do pagamento da despesa correspondente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e as disposições legais aplicáveis.

A fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados individualmente em relação a cada fornecimento efetuado, considerando a natureza parcelada da contratação e as solicitações emitidas pelos respectivos órgãos participantes, assegurando o controle dos quantitativos entregues e a conformidade dos materiais com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

O Contratante e o Contratado deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e suas alterações, comprometendo-se a realizar o tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual de forma lícita, adequada, transparente e segura, respeitando os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais decorrente da contratação deverá limitar-se às informações estritamente necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, à identificação dos representantes das partes, à emissão de documentos fiscais, ao processamento de pagamentos, à fiscalização e às demais atividades administrativas relacionadas à execução do objeto, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

O Contratado compromete-se a utilizar os dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, sendo vedada sua utilização para fins particulares, comerciais, publicitários ou quaisquer outras finalidades incompatíveis com aquelas que justificaram o tratamento, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

As partes deverão observar as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, à execução contratual e ao exercício regular de direitos, conforme as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, não sendo exigido consentimento dos titulares quando o tratamento estiver fundamentado em outra base legal válida.

Quando atuar na condição de controlador de dados pessoais, cada parte será responsável pelas decisões relativas ao tratamento realizado sob sua responsabilidade. Nas situações em que o Contratado atuar como operador, deverá realizar o tratamento conforme as instruções lícitas do Contratante, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação.

O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados, visando prevenir acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgações indevidas, destruição acidental ou ilícita e quaisquer outras formas de tratamento inadequado, observadas a natureza das informações e os riscos envolvidos.

O acesso aos dados pessoais deverá ser restrito aos profissionais que efetivamente necessitem dessas informações para o desempenho de suas atividades relacionadas à contratação, cabendo ao Contratado

orientar seus empregados e representantes quanto à confidencialidade, ao uso adequado e à proteção das informações acessadas.

O Contratado não poderá compartilhar, divulgar, transferir ou disponibilizar dados pessoais obtidos em razão da execução contratual a terceiros, salvo quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, ao atendimento de determinação de autoridade competente ou mediante outra hipótese legalmente autorizada, observadas as medidas de segurança e confidencialidade aplicáveis.

Na ocorrência de incidente de segurança que envolva dados pessoais relacionados à execução contratual, o Contratado deverá comunicar o fato ao Contratante sem demora injustificada, apresentando as informações disponíveis sobre a ocorrência, os dados potencialmente afetados, os riscos identificados e as medidas adotadas para sua contenção e mitigação, de modo a possibilitar o cumprimento das obrigações legais de comunicação aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando cabíveis.

O Contratado deverá colaborar com o Contratante no atendimento de eventuais solicitações dos titulares de dados pessoais, bem como de requisições formuladas por autoridades competentes, fornecendo, quando necessário e dentro dos limites de suas responsabilidades, as informações relacionadas às operações de tratamento realizadas no âmbito da contratação.

Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser conservados apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram seu tratamento, ressalvadas as hipóteses de manutenção previstas na legislação, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigações legais, à prestação de contas, à fiscalização e ao exercício regular de direitos.

Encerrada a contratação, o Contratado deverá interromper as operações de tratamento realizadas exclusivamente em razão da execução contratual e, quando cabível, promover a eliminação, devolução ou anonimização dos dados pessoais, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente autorizadas, preservando a confidencialidade das informações.

O Contratado será responsável pelos danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais que lhe sejam legalmente imputáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e contratuais aplicáveis.

O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, não se prevê, como atividade principal, o tratamento de dados pessoais sensíveis ou o acesso a informações de pacientes, usuários dos serviços de saúde ou beneficiários da assistência social. Eventual acesso a essas informações deverá ocorrer somente quando estritamente necessário e legalmente autorizado, mediante observância das medidas de proteção compatíveis com a natureza dos dados envolvidos.

As obrigações de proteção de dados pessoais permanecerão aplicáveis durante toda a execução contratual e, após seu encerramento, enquanto subsistirem responsabilidades legais relacionadas à

confidencialidade, segurança, conservação ou tratamento das informações, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo o Contratado executar diretamente as obrigações de fornecimento assumidas, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual, observadas as disposições do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica expressamente vedado ao Contratado transferir, ceder ou repassar a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais de limpeza, pelo cumprimento dos prazos de entrega, pela qualidade dos produtos e pelas demais obrigações decorrentes da contratação.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não exige atividades de elevada complexidade técnica ou serviços especializados que justifiquem a transferência de parcelas do objeto a terceiros.

A exigência de execução direta busca assegurar maior controle sobre o fornecimento dos materiais, facilitar a fiscalização contratual, preservar as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e garantir a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

O Contratado deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos e as condições estabelecidas, assegurando o atendimento das solicitações dos órgãos participantes, dentro dos prazos previstos e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

O descumprimento da vedação à subcontratação constituirá infração contratual, sujeitando o Contratado à adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A proibição da subcontratação deverá ser observada durante toda a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, garantindo que a execução do objeto permaneça sob responsabilidade direta da empresa contratada, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a regularidade do fornecimento dos materiais.

A administração, o gerenciamento e os demais atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrente do respectivo procedimento licitatório, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Casinhas/PE, que atuará como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, competindo-lhe coordenar os procedimentos relacionados à gestão da ata e zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas.

Caberá ao órgão gerenciador realizar periodicamente pesquisas de mercado, visando verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante acompanhamento dos valores praticados para produtos de características e especificações equivalentes, adotando, quando necessário, as providências cabíveis para negociação, revisão ou cancelamento dos preços registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Compete ao órgão gerenciador acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, controlar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis, administrar as informações relativas aos fornecedores e promover as medidas necessárias à regularidade das contratações decorrentes, respeitadas as competências dos órgãos participantes.

O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgãos participantes, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das respectivas contratações e fornecimentos, mediante designação de servidores competentes, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais correspondentes.

Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar os prazos de vigência, supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas, analisar as informações encaminhadas pela fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação.

Compete ao Fiscal do contrato acompanhar diretamente o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade, integridade, conservação e adequação dos produtos recebidos.

O Fiscal deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando ao Gestor as irregularidades identificadas e determinando, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As entregas dos materiais deverão ser acompanhadas por servidor responsável, que realizará a conferência dos produtos em relação às respectivas Ordens de Fornecimento, verificando as quantidades, especificações, condições das embalagens, prazos de validade, quando aplicáveis, e demais características exigidas, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

Constatadas irregularidades, atrasos ou descumprimento das obrigações contratuais, o Contratado será formalmente notificado para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os órgãos participantes deverão manter controle individualizado dos quantitativos solicitados e recebidos, observando os limites registrados na ata, bem como comunicar ao órgão gerenciador as informações necessárias ao acompanhamento dos saldos e à regularidade do Sistema de Registro de Preços.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelos danos

eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será permitida a contratação de terceiros para prestar assistência técnica e subsidiar os representantes da Administração com informações pertinentes às atividades de fiscalização, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem transferência das atribuições próprias e exclusivas dos agentes públicos responsáveis.

Os representantes designados para a gestão e fiscalização deverão atuar de forma coordenada, mantendo registros das entregas, das ocorrências e das providências adotadas, assegurando a transparência, a rastreabilidade e o adequado acompanhamento da execução contratual.

Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, garantindo o controle dos fornecimentos, a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....